

Município de Carapicuiba Estado de São Paulo

DECRETO N.º 4.435, DE 12 DE MARÇO DE 2.015.

"Atribui a SEMAS – Secretaria do Meio ambiente e Sustentabilidade a fiscalização e expedição de alvará para serviços de demolição e terraplanagem".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade ambiental de adequar as questões que trata este Decreto com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/10;

DECRETA:

Artigo 1º - A fiscalização e expedição de Alvará para serviços de demolição e terraplanagem e seus procedimentos, será realizada pela Secretaria do meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2º - Para expedição de Alvará para serviços de demolição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento Padrão
- b) Cópia do documento de propriedade
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço
- d) Certidão negativa de IPTU
- e) Planta do imóvel ou Croqui
- **f)** A.R.T. ou R.R.T.
- g) Inscrição Profissional
- h) Atestado de destinação do material inerte sólido e identificação da Empresa responsável pela remoção.

Artigo 3º - para expedição de Alvará para Serviço de Terraplanagem, serão exigidos os seguintes documentos:



Município de Carapicuiba

<u>Estado de São Paulo</u>

- a) Requerimento Padrão
- b) Cópia do documento de propriedade
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço
- d) Certidão negativa de IPTU
- e) 06 (seis) vias do projeto, contendo o perfil do corte de terra
- f) Cálculo do volume estimado
- g) A.R.T. ou R.R.T
- h) Inscrição Profissional
- i) Atestado de destinação do material inerte sólido e identificação da Empresa responsável pela remoção.

Parágrafo Único: Em caso de imóvel, onde será executado o serviço colocar em risco os lotes e construções lindeiras, apresentar projeto de muro de contenção.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos